



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 25.160
CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE nº 35.300.501.497

FATO RELEVANTE

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS

A **SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A. (B3: SEQL3)** ("Sequoia" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução CVM nº 44/2021 ("Resolução CVM 44"), vem, em complemento ao já divulgado pela Companhia no fato relevante publicado em 28 de novembro de 2025, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi protocolado perante a CVM, pedido de registro, sob o rito automático de registro, da distribuição pública da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente). Nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrada em 01 de dezembro de 2025, entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão, divulgada pela Companhia em sua página na rede mundial de computadores e enviada para registro na CVM em 01 de dezembro de 2025, e do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*", celebrado em 11 de dezembro de 2025, divulgado pela Companhia em sua página na rede mundial de computadores e enviado para registro na CVM em 11 de dezembro de 2025, serão distribuídas 640.000 (seiscentas e quarenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data de emissão das Debêntures, perfazendo um montante total de R\$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de reais) ("Oferta").

1. OFERTA

A Oferta será realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), sob a coordenação do ORIZ ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160, do Código de Ofertas Públicas da ANBIMA, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA e demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 13ª (Décima Terceira) Emissão, em 2 (Duas) Séries,*

da Sequoia Logística e Transportes S.A." celebrado em 10 de dezembro de 2025 entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição").

2. PÚBLICO-ALVO

Observada a prioridade a ser concedida aos acionistas da Emissora ("Acionistas" e "Oferta Prioritária", respectivamente), a Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais") que: **(i)** estejam interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta; e **(ii)** sejam titulares de Créditos (conforme definido abaixo) ("Público-Alvo").

Para os fins da Emissão e da Oferta, "Créditos" significa todos e quaisquer créditos contra a Emissora, de qualquer natureza, os quais dividem-se nas seguintes categorias: **(i)** os créditos com origem em pagamentos de dívidas da Emissora feitos voluntariamente por terceiros, por conta e ordem da Emissora, ao longo do exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2025, e cuja satisfação deva ocorrer exclusivamente mediante a entrega, pela Emissora, de ações ou títulos conversíveis em ações de sua emissão, seja no âmbito de futuro aumento de capital da Emissora (com emissão de ações) ou no da emissão de títulos conversíveis em ações ("Créditos Seniores"), **(ii)** os créditos (ii.a) representados pelas debêntures da 4^a (quarta) emissão de debêntures da Emissora, (ii.b) representados pelas debêntures da 6^a (sexta) emissão de debêntures da Emissora, (ii.c) representados pelas debêntures da 2^a (segunda) série da 7^a (sétima) emissão de debêntures da Emissora; ou (ii.d) que sejam mandatoriamente conversíveis em ações ou títulos conversíveis em ações de emissão da Emissora ("Créditos Restritos"), e **(iii)** os demais créditos, que não se enquadrem como Créditos Seniores ou Créditos Restritos ("Créditos Ordinários").

Conforme permitido pela regulamentação vigente, (i) não será elaborado prospecto ou lâmina no contexto da Emissão e da Oferta; e (ii) não será reapresentado o Formulário de Referência por ocasião do pedido de registro da Oferta perante a CVM.

3. DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Será admitida a distribuição parcial das Debêntures ("Distribuição Parcial"), desde que seja colocada uma quantidade mínima de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série ("Quantidade Mínima"). Nos termos do artigo 75, da Resolução CVM 160, os investidores não poderão condicionar sua aceitação à Oferta à distribuição: **(i)** da totalidade de Debêntures ofertadas; ou **(ii)** de uma quantidade mínima de Debêntures, desde que colocada a Quantidade Mínima. **Caso: (i) não seja atingida a Quantidade Mínima no prazo de subscrição das Debêntures, a Emissão deverá ser cancelada pela Emissora; ou (ii) seja atingida a Quantidade Mínima, mas não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de subscrição das Debêntures, as Debêntures não colocadas perante os Acionistas e os Investidores Profissionais deverão ser canceladas pela Emissora. Neste caso, os valores ou Créditos eventualmente entregues em contrapartida às Debêntures serão integralmente restituídos aos investidores pela Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis (conforme definido abaixo), sem aplicação de correção monetária ou juros.**

4. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Número da Emissão	A Emissão representa a 13ª (décima terceira) emissão de debêntures da Companhia.
Valor Total da Emissão	O valor total da Emissão será de R\$640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo: (i) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na Primeira Série (conforme definido abaixo); e (ii) R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais) na Segunda Série (conforme definido abaixo), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser reduzido em decorrência da Distribuição Parcial, desde que observada a Quantidade Mínima.
Escriturador, e Agente Liquidante	A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação e de escrituração das Debêntures é a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o 00.806.535/0001-54 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador", respectivamente)
Depósito para Distribuição e Negociação	As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. A distribuição das Debêntures junto ao Público-Alvo será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3. A integralização das Debêntures mediante a entrega de Créditos será realizada de acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3 e pelo Escriturador, sendo certo que: (i) a transferência de Créditos no sistema da B3 para formalização da integralização das Debêntures será realizada mediante comando em sistema a ser realizado pelos investidores por meio de intermediários, com base nas informações disponibilizadas pela Emissora, e será concluída na Data de Integralização; e (ii) a integralização em moeda corrente deve ser efetivada até a Data de Integralização.
Data de Emissão das Debêntures	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 01 de dezembro de 2025 ("Data de Emissão").
Data de Início da Rentabilidade	Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade").
Forma, Tipo e Comprovação da	As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins e

Titularidade das Debêntures	efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Debêntures (<u>"Debenturistas"</u>) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
Conversibilidade	As Debêntures serão mandatoriamente conversíveis em ações ordinárias, nominativas e escriturais da Companhia, negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão sob o código "SEQL3" (<u>"Ação(ões) Decorrente(s) da Conversão"</u>), observados procedimentos descritos neste Fato Relevante e na Escritura de Emissão. Para mais informações sobre a conversibilidade das Debêntures veja a Cláusula 4.4 e seguintes da Escritura de Emissão e os itens "5. Conversibilidade" e "6. Preço de Conversão" deste Fato Relevante.
Espécie	As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das S.A.
Prazo de Vigência e Data de Vencimento	Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, as Debêntures terão prazo de vencimento de 90 (noventa) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de fevereiro de 2026 (<u>"Data de Vencimento"</u>).
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário de cada uma das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (<u>"Valor Nominal Unitário"</u>).
Quantidade de Debêntures e Número de Séries	Serão emitidas 640.000 (seiscentas e quarenta mil) Debêntures, podendo a quantidade de Debêntures ser objeto de redução em decorrência da possibilidade de Distribuição Parcial das Debêntures, respeitada, em qualquer caso, a colocação da Quantidade Mínima. As Debêntures não colocadas perante os Acionistas e Investidores Profissionais deverão ser canceladas pela Emissora. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (em conjunto, as <u>"Série(s)"</u> , e, individual e indistintamente, <u>"Série"</u>), sendo: (i) a primeira série composta por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série (<u>"Primeira Série"</u> e <u>"Debêntures da Primeira Série"</u> , respectivamente); e a (ii) segunda série composta por 390.000 (trezentas e noventa mil) Debêntures da Segunda Série (<u>"Segunda Série"</u> e <u>"Debêntures da Segunda Série"</u> , respectivamente). Não haverá quantidade máxima para alocação entre as séries, observado que a Oferta será cancelada caso não seja atingida a Quantidade Mínima. Não obstante, desde que observado os termos das Aprovações Societárias, a efetiva quantidade de debêntures de cada Série poderá ser alterada, conforme verificação de demanda junto a Investidores. Eventual verificação de demanda junto a Investidores de forma diferente, caso haja, será ratificado e incorporado à Escritura de Emissão, por meio de aditamento, a ser celebrado anteriormente à Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, sem necessidade de nova

	deliberação societária de quaisquer das Partes ou aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, e sem que seja considerado modificação de Oferta. Para mais informações sobre a quantidade Debêntures e número de Séries veja a Cláusula 4.8 e seguintes da Escritura de Emissão.
Preço de Subscrição e Forma de Integralização	(i) As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas mediante a entrega de Créditos e o aporte de recursos, em moeda corrente nacional, observada a relação de R\$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) em moeda corrente nacional e/ou Créditos Seniores para cada R\$100,00 (cem reais) em Créditos Ordinários e/ou Créditos Restritos; e (ii) as Debêntures da Segunda Série serão integralizadas até a sua totalidade exclusivamente mediante a entrega de Créditos Ordinários. Para mais informações sobre o preço de subscrição e a forma de integralização veja a Cláusula 4.9 e seguintes da Escritura de Emissão.
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Debêntures	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 1% (um por cento) ao mês (" <u>Remuneração</u> "), base 21 (vinte e um) Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da respectiva Série até a Data de Conversão Facultativa (conforme abaixo definido) ou a Data de Conversão Obrigatória (conforme abaixo definido), conforme o caso. O cálculo da Remuneração será realizado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, e obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Para mais informações sobre a Remuneração das Debêntures veja a Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão.
Tratamento da Remuneração	A Remuneração devida integrará o saldo devedor das Debêntures a ser utilizado para fins de cálculo da quantidade de Ações Decorrentes da Conversão a serem recebidas por cada Debenturista quando da realização de uma Conversão das Debêntures (conforme abaixo definido).
Amortização Extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente amortizado na Data de Vencimento.
Encargos Moratórios	O descumprimento de obrigações relacionadas à Conversão das Debêntures previstas na Escritura de Emissão implicará em pagamento de multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados <i>pro rata temporis</i> sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em

	descumprimento (inclusive) ("Encargos Moratórios"). Caso verificado o descumprimento descrito acima, o pagamento dos Encargos Moratórios será realizado fora do ambiente da B3, e a documentação comprobatória do respectivo pagamento deverá ser enviada pela Companhia ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo pagamento.
Repactuação Programada	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
Classificação de Risco	Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures.
Direito de Preferência e Direito de Prioridade	A Emissão será realizada com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social. Para mais informações sobre o direito de preferência e o direito de prioridade veja o item "7. Exclusão do Direito de Preferência e Concessão do Direito De Prioridade" deste Fato Relevante.
Fundo de Liquidez e Estabilização	Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.
Fundo de Amortização	Não será constituído fundo de amortização para a Emissão.
Formador de Mercado	Não será contratado formador de mercado para a Emissão.
Resgate Antecipado das Debêntures	Não será admitida a realização de resgate antecipado das Debêntures pela Companhia.
Amortização Extraordinária Facultativa	Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Debêntures.
Oferta de Resgate Antecipado	Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado das Debêntures.
Aquisição Facultativa	Não haverá aquisição facultativa das Debêntures, pela Companhia, no mercado secundário.
Vencimento Antecipado	Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, resultando em uma Conversão Obrigatória (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, em caso de ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura ("Evento(s) de Vencimento Antecipado"). Para mais informações sobre os Eventos de Vencimento de Antecipado veja a Cláusula 6 e seguintes da Escritura de Emissão.
Demais Termos e Condições	Os demais termos e condições da Emissão e das Debêntures seguirão de acordo com o quanto previsto na Escritura de Emissão.

5. CONVERSIBILIDADE

OBSERVADAS AS REGRAS PREVISTAS NA ESCRITURA DE EMISSÃO, as Debêntures serão mandatoriamente conversíveis em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Emissora, negociadas na B3 sob o código “SEQL3” (“Ação(ões) Decorrente(s) da Conversão”)

As Debêntures que tenham sido devidamente integralizadas e estejam em circulação no mercado serão automática e mandatoriamente convertidas em Ações Decorrentes da Conversão, respeitados os prazos operacionais da B3 que forem aplicáveis e observado o previsto na Escritura de Emissão: **(a)** na Data de Vencimento, caso não tenha sido declarado o vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; ou **(b)** na data de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão (“Data de Conversão Obrigatória”; e “Conversão Obrigatória” ou “Conversão das Debêntures”; respectivamente).

A partir da Data de Conversão Obrigatória, a Companhia deverá adotar todas as medidas necessárias à implementação da Conversão Obrigatória, inclusive convocar e realizar a reunião do Conselho de Administração da Companhia prevista na Escritura de Emissão.

Na Data de Conversão Obrigatória, a Companhia deverá notificar o Escriturador, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio eletrônico, indicando a quantidade de Debêntures que serão objeto da Conversão Obrigatória, para que as respectivas Debêntures sejam convertidas em Ações Decorrentes da Conversão, observado o previsto na Escritura de Emissão, no prazo máximo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Conversão Obrigatória.

O aumento de capital social da Emissora decorrente da Conversão Obrigatória **(i)** está previamente autorizado nos termos do artigo 6º, do Estatuto Social, e desta Escritura de Emissão, e deverá ser ratificado em ata de reunião do Conselho de Administração da Emissora a ser realizada em até 5 (cinco) dias contados da Data de Conversão Obrigatória (“Ata RCA – Conversão Obrigatória”); **(ii)** não importará em direito de preferência para os Acionistas, nos termos do artigo 172, da Lei das S.A., observado o disposto na Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão.

A Ata RCA – Conversão Obrigatória deverá ser: **(i)** protocolada para arquivamento na JUCESP em até 5 (cinco) dias contados da sua realização; e **(ii)** arquivada na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, nos termos do disposto no inciso III e no parágrafo primeiro do artigo 166 da Lei das S.A. A Emissora obriga-se a: **(i)** comprovar o protocolo de que trata esta Cláusula e o arquivamento do ato em até 2 (dois) Dias Úteis de sua realização, conforme o caso, mediante envio ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas de cópia eletrônica (formato .pdf) do protocolo e do referido ato arquivado, conforme o caso; e **(ii)** disponibilizar a Ata RCA – Conversão Obrigatória em sua página na rede mundial de computadores e no sistema IPE nos prazos exigidos pela regulamentação aplicável.

Após a ratificação da Conversão e do aumento de capital social da Emissora correspondente por meio da Ata RCA – Conversão Obrigatória, as Ações Decorrentes da Conversão serão mandatoriamente depositadas no Escriturador pela Emissora, escrituradas e transferidas aos respectivos Debenturistas, mediante a apresentação de extrato pela Emissora no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Conversão Obrigatória. Quaisquer tributos, encargos

e/ou despesas relacionados ao processo de conversão e depósito previsto na Escritura de Emissão deverão ser pagos integralmente pela Emissora.

Qualquer Conversão implicará o cancelamento das Debêntures objeto da Conversão, bem como a perda dos respectivos direitos referentes às Debêntures que fariam jus os Debenturistas a partir da respectiva Data de Conversão Obrigatória, exceto, conforme aplicável: **(i)** pelos direitos que estiverem em discussão judicial ajuizada anteriormente à respectiva Data de Conversão Obrigatória; e/ou **(ii)** pelos pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão.

Observado o previsto na Escritura de Emissão, as Ações Decorrentes da Conversão terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente, e nas respectivas Datas de Conversão Obrigatória, às ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Emissora, nos termos da Lei das S.A., do Regulamento do Novo Mercado da B3, das normas expedidas pela CVM e do Estatuto Social.

6. PREÇO DE CONVERSÃO

OBSERVADAS AS REGRAS PREVISTAS NA ESCRITURA DE EMISSÃO, a quantidade de Ações Decorrentes da Conversão a ser entregue no âmbito de uma Conversão das Debêntures será apurada da seguinte forma, em atendimento ao artigo 170, §1º, da Lei das S.A.: **(i)** as Ações Decorrentes da Conversão a serem emitidas mediante a Conversão das Debêntures da Primeira Série o serão por preço de emissão a ser definido e calculado exclusivamente pela Emissora considerando o valor da ação ordinária da Emissora, com base na média ponderada das cotações de fechamento dos 30 (trinta) pregões realizados no ambiente da bolsa de valores que antecederem à Data de Conversão Obrigatória, aplicando-se um deságio de 99% (noventa e nove inteiros por cento), definido com base no valor econômico da Emissora utilizado como referência para os fins da Emissão das Debêntures na Data da Emissão, conforme laudo de avaliação elaborado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. e o patrimônio líquido negativo da Emissora com base nas demonstrações financeiras divulgadas em 31 de março de 2025; e **(ii)** as Ações Decorrentes da Conversão a serem emitidas mediante a Conversão das Debêntures da Segunda Série o serão por preço de emissão a ser definido e calculado exclusivamente pela Emissora considerando o valor da ação ordinária da Emissora, com base na média ponderada das cotações de fechamento dos 30 (trinta) pregões realizados no ambiente da bolsa de valores que antecederem à Data de Conversão Obrigatória. As razões de Conversão das Debêntures em Ações Decorrentes da Conversão aplicáveis respectivamente à Primeira Série e à Segunda Série são doravante denominadas conjuntamente como o “Preço de Conversão”.

A quantidade de Ações a ser entregue aos Debenturistas no âmbito da Conversão das Debêntures será calculada exclusivamente pela Emissora de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = P*V$$

Onde:

N: Número de Ações Decorrentes da Conversão a serem entregues ao Debenturista;

P: Preço de Conversão aplicável à Primeira Série ou à Segunda Série, conforme o caso; e

V: Valor do preço de emissão das respectivas Debêntures integralizado pelo Debenturista.

Caso haja frações de ações resultantes da Conversão das Debêntures de quaisquer das Séries, tais frações serão pagas aos respectivos Debenturistas em moeda corrente nacional, fora do ambiente da B3, na data que efetivamente ocorrer a Conversão das Debêntures, sendo certo que será assegurado aos Debenturistas da mesma Série que detiverem mais de uma Debênture o direito de agrupar as frações de ações a que tenha direito, com o fim de atingir um número inteiro, de modo a receber o maior número de Ações Decorrentes da Conversão possível.

Observados os procedimentos adotados pelo Escriturador, a documentação comprobatória do respectivo pagamento deverá ser enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de cada Conversão.

7. EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DO DIREITO DE PRIORIDADE

A Emissão será realizada com a exclusão do direito de preferência dos Acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social.

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 56 da Resolução CVM 160, bem como assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, será concedida aos Acionistas com posição em custódia na Primeira Data de Corte (conforme abaixo definido) que estejam legalmente habilitados a prioridade para subscrição de até a totalidade das Debêntures serem colocadas por meio da Oferta, observado o Limite de Subscrição Proporcional (conforme abaixo definido), observado o disposto no "*Procedimento da Oferta Prioritária*" abaixo ("Direito de Prioridade").

Não será permitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas para quaisquer terceiros, inclusive entre os próprios Acionistas.

Para mais informações sobre os procedimentos relacionados à Oferta Prioritária, veja o item "*7. Procedimento da Oferta Prioritária*" abaixo.

8. PROCEDIMENTO DA OFERTA PRIORITÁRIA

No contexto da Oferta Prioritária, a totalidade das Debêntures a serem colocadas no âmbito da Oferta será destinada prioritariamente à colocação junto aos Acionistas que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico perante um Agente de Custódia (conforme abaixo definido) ("Pedido de Subscrição Prioritária"), durante o período compreendido entre 12 de dezembro de 2025, inclusive, e 18 de dezembro de 2025, inclusive ("Período de Subscrição Prioritária"), observado o Limite de Subscrição Proporcional (conforme abaixo definido).

De forma a assegurar o Direito de Prioridade, tomar-se-á como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: **(a)** do dia 25 de novembro de 2025, após o fechamento do mercado ("Primeira Data de Corte"), **(i)** na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"), e **(ii)** no Escriturador das Ações; e **(b)** do dia 17 de dezembro de 2025, após o fechamento do mercado ("Segunda Data de Corte"), **(i)** na Central Depositária, e **(ii)** no Escriturador das Ações.

A Oferta Prioritária será destinada aos Acionistas com posição em custódia na Primeira Data de Corte, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria, aplicado sobre a quantidade de Debêntures, conforme Limite de Subscrição Proporcional descrito no parágrafo abaixo.

Cada Acionista terá o direito de subscrever 0,005622 Debêntures para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade ao final do pregão na Segunda Data de Corte ("Limite de Subscrição Proporcional"). Caso a relação resulte em fração, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Debêntures.

No âmbito da Oferta Prioritária, não há valor mínimo de investimento aos Acionistas, respeitada a proporcionalidade da sua participação no capital social da Companhia, desconsideradas as Ações mantidas em tesouraria. Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista e, portanto, não será realizado rateio das Debêntures remanescentes entre os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Subscrição Prioritária deverão estabelecer a quantidade de Debêntures a serem subscritas no âmbito da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional.

O Acionista que desejar participar da Oferta Prioritária deverá se cadastrar ou, caso já seja cadastrado, certificar-se que seu cadastro esteja atualizado perante agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3 na categoria agentes de custódia, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas ("Agente de Custódia"), pelo qual deseja efetivar o seu Pedido de Subscrição Prioritária.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, perante o Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Debêntures, uma vez que a Oferta é destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo garantida aos Acionistas apenas Direito de Prioridade, nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 160.

Os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e às normas aplicáveis à Central Depositária, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para a participação na Oferta Prioritária estabelecidos neste Fato Relevante.

Os Pedidos de Subscrição Prioritária são irrevogáveis e irretratáveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

- (i) observado o Limite de Subscrição Proporcional, cada Acionista interessado em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar seu Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, mediante o preenchimento do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária. Caso: **(a)** não seja atingida a Quantidade Mínima no prazo de subscrição das Debêntures, a Emissão será cancelada pela Companhia; ou **(ii)** seja atingida a Quantidade Mínima, mas não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de subscrição das Debêntures, as Debêntures não colocadas perante os Acionistas e os Investidores Profissionais serão canceladas pela Companhia. **Dada a conversibilidade das Debêntures em Ações, os Acionistas devem estar cientes de que terão concordado em aumentar sua participação proporcional no capital social da Companhia na hipótese de subscrição e integralização de Debêntures.**
- (ii) não será permitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas para quaisquer terceiros, inclusive entre os próprios Acionistas;
- (iii) recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedidos de Subscrição Prioritária que: **(a)** leiam cuidadosamente: **(x)** os termos e condições estipulados no Pedido de Subscrição Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e a cláusula mandato, por meio da qual, ao realizar o Pedido de Subscrição Prioritária, o Acionista automaticamente nomeará o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária seu procurador; e **(y)** as informações constantes deste Fato Relevante; **(b)** verifiquem com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Subscrição Prioritária, se esse, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Subscrição Prioritária; **(c)** entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Agente de Custódia para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária ou, se for o caso, para tomar as medidas cabíveis para cadastrar-se ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária, durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia e os procedimentos previstos neste Fato Relevante; **(d)** caso as ações ordinárias de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas no Escriturador das Ações, certifiquem-se de que seus respectivos cadastros estão atualizados junto ao Escriturador das Ações, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos; e **(e)** caso as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, estejam custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, certifiquem-se de que seus respectivos cadastros estão atualizados em um dos Agentes de Custódia, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender o direito de prioridade dos Acionistas, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Debêntures;

- (iv)** não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária. Os Acionistas que desejarem subscrever Debêntures em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, poderão participar da Oferta **se forem Investidores Profissionais** e celebrarem documento de aceitação da Oferta, indicando que, nos termos da Escritura de Emissão, que: **(a)** a CVM não realizou análise dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, nem de seus termos e condições; **(b)** efetuaram sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures; **(c)** optaram por realizar o investimento nas Debêntures exclusivamente com base em informações públicas referentes às Debêntures e à Companhia, conforme o caso e aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e, no caso dos Investidores Profissionais, o sumário das debêntures, elaborado em conformidade com as normas aplicáveis da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA" e "Sumário das Debêntures", respectivamente); **(iv)** foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina para a realização da Oferta e atualização e atualização, pela Companhia, de seu formulário de referência ("Formulário de Referência"), em razão da destinação restrita a Investidores Profissionais; e **(v)** têm pleno conhecimento acerca dos fatos relevantes, demonstrações financeiras, informações trimestrais (ITR), Formulário de Referência e demais informações divulgadas ao público pela Companhia, os quais não foram objeto de revisão e não são incorporados por referência nos documentos da Oferta; e **(vi)** no caso das Debêntures da Primeira Série, os Créditos deverão ser transferidos à Companhia, previamente ao depósito das Debêntures da Primeira Série. De acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3;
- (v)** a quantidade de Debêntures a ser subscrita deverá ser informada a cada Acionista pelo respectivo Agente de Custódia até às 16:00h do Dia Útil subsequente à data de recebimento pelo Agente de Custódia do comunicado sobre a alocação das Debêntures a ser enviado pela B3 após o procedimento de verificação de demandas;
- (vi)** cada um dos Acionistas deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (v) acima, junto ao Agente de Custódia com que tenha realizado o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, **(a)** à vista, em moeda corrente nacional, até as 10:00 horas da Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ("Data de Liquidação"), salvo se de outra forma exigido pelo Agente de Custódia; ou **(b)** mediante compensação dos Créditos, nesse caso mediante comando para transferência dos Créditos, no sistema da B3 Balcão, até o Dia Útil anterior à data de integralização das Debêntures da Primeira Série;
- (vii)** para viabilizar a liquidação das Debêntures, cada Acionista deverá manter conta ativa no sistema da B3 Balcão, sob pena de impossibilidade de liquidação das Debêntures. As Debêntures objeto de Pedidos de Subscrição Prioritária que não sejam integralizadas até as 10:00 horas da Data da Primeira Integralização de cada Série serão automaticamente realocadas para a Oferta, não tendo a Companhia, o Coordenador Líder, ou a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo respectivo subscritor inadimplente;
- (viii)** na eventualidade de determinado subscritor depositar apenas parte dos recursos devidos a título de integralização de suas Debêntures, a parcela de Debêntures de tal subscritor que não for integralizada até o horário limite indicado nos itens (vi) e (vii) acima será automaticamente realocada para a Oferta, não tendo a Companhia, o Coordenador Líder,

ou a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo respectivo subscritor inadimplente;

- (ix)** na primeira Data Integralização das Debêntures de cada Série, até as 16:00 horas, cada um dos Acionistas que tiver efetuado o Pedido de Subscrição Prioritária e que tiver efetuado a integralização das Debêntures, a quantidade de Debêntures informada ao Acionista nos termos do item (i) acima, desde que as condições de integralização constantes do item (vi) acima tenham sido atendidas. Caso tal relação resulte em fração de Debêntures, a quantidade a ser subscrita será limitada apenas à parte inteira, desconsiderando-se eventuais frações de Debêntures, as quais serão reunidas pelo Coordenador Líder e as correspondentes Debêntures formadas por tais frações serão realocadas à Oferta;
- (x)** nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo, aquela previstas no item 0 acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado: **(a)** não participará da Oferta Prioritária; e **(b)** terá os Créditos e/ou valores eventualmente depositados serão devolvidos pelo respectivo Agente de Custódia sem juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta; e
- (xi)** caso não seja verificada a Quantidade Mínima, ou não haja conclusão da Oferta, ou em caso de resilição do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta ou, ainda, em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Subscrição Prioritária em função de expressa disposição legal ou regulamentar todos os Pedidos de Subscrição Prioritária serão cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o Pedido de Subscrição Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer mediante divulgação de fato relevante. Caso o Acionista já tenha compensado os Créditos ou efetuado o depósito do pagamento, os Créditos e os valores eventualmente depositados serão devolvidos pelo respectivo Agente de Custódia sem juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, os Agentes de Custódia, a Companhia e o Coordenador Líder e não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos Acionistas.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, o Pedido de Subscrição Prioritária será o documento por meio do qual o Acionista aceitará participar da Oferta Prioritária, subscrever e integralizar as Debêntures que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Debêntures pelos Acionistas da Oferta Prioritária será formalizada por meio de Pedido de Subscrição Prioritária, contendo, no mínimo, (i) as condições de subscrição e de integralização das Debêntures; (ii) esclarecimento de que será admitida Distribuição Parcial; (iii) esclarecimento sobre a condição de Pessoa

Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) declaração de que: (1) têm pleno conhecimento de que a CVM não realizou análise dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, nem de seus termos e condições; (2) efetuaram sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures; (3) optaram por realizar o investimento nas Debêntures exclusivamente com base em informações e documentos públicos referentes às Debêntures e à Emissora, incluindo a Escritura de Emissão e, no caso dos Investidores Profissionais, o sumário das debêntures, elaborado em conformidade com as normas da ANBIMA; (4) foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina para a realização da Oferta e atualização, pela Companhia, de seu Formulário de Referência, em razão da destinação restrita a Investidores Profissionais; (5) têm pleno conhecimento dos fatos relevantes, demonstrações financeiras, informações trimestrais (ITR), Formulário de Referência e demais informações divulgadas ao público pela Emissora, os quais não foram objeto de revisão e não são incorporados por referência nos documentos da Oferta; e (6) com relação às transferências de Créditos no sistema da B3, os Créditos deverão ser transferidos à Emissora previamente ao depósito das Debêntures, também de acordo com as regras e procedimentos da B3.

9. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária RCA da Companhia aprovando a realização da	25 de novembro de 2025
2.	Emissão das Debêntures e da Oferta Divulgação de Fato Relevante da RCA	28 de novembro de 2025
3.	Protocolo B3	1 de dezembro de 2025
4.	Retorno B3	8 de dezembro de 2025
5.	Cumprimento Exigências Retorno B3	9 de dezembro de 2025
6.	Registro da Oferta junto à CVM Divulgação do Anúncio de Início Divulgação do Fato Relevante da Oferta	11 de dezembro de 2025
7.	Início da Oferta Prioritária	12 de dezembro de 2025
8.	Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária	17 de dezembro de 2025
9.	Encerramento da Oferta Prioritária Início da Oferta a Mercado	18 de dezembro de 2025
10.	Realização do Procedimento de Alocação das Debêntures da 1ª Série e da Oferta Prioritária	19 de dezembro de 2025
11.	1ª Data de Realização do Procedimento de Alocação das Debêntures da 2ª Série	23 de dezembro de 2025
12.	Data de Liquidação das Debêntures da 1ª Série 1ª Data de Liquidação das Debêntures da 2ª Série	29 de dezembro de 2025
13.	2ª Data de Realização do Procedimento de Alocação das Debêntures da 2ª Série	6 de janeiro de 2026
14.	2ª Data de Liquidação das Debêntures da 2ª Série	9 de janeiro de 2026
15.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	09 de junho de 2026

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

10. DILUIÇÃO

O Acionista que: **(i)** não exercer seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária; ou **(ii)** exercer seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Debêntures menor que sua respectiva proporção na posição acionária; ou, ainda, **(iii)** tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado nos termos descritos neste Fato Relevante, poderá ser diluído quando da Conversão das Debêntures.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Por se tratar de oferta pública sob rito automático de registro, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários” da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, e das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” da ANBIMA, em vigor desde 24 de março de 2025, conforme aplicáveis, em até 7 (sete) dias corridos contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos dos referidos normativos da ANBIMA e do artigo 76, da Resolução CVM 160.

AS DEBÊNTURES SERÃO OFERTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA: (I) ACIONISTAS, NO ÂMBITO DA OFERTA PRIORITÁRIA, EM RAZÃO DA CONVERSIBILIDADE DAS DEBÊNTURES; E (II) INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NO ÂMBITO DA OFERTA; PORTANTO, COM A DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, LÂMINA, CONFORME PERMITIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, BEM COM A COMPANHIA NÃO REAPRESENTARÁ SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA POR OCASIÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 25, §6º DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ALTERADA.

A Oferta é inadequada a investidores que não sejam Investidores Profissionais, com exceção dos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária. A decisão de investimento nas Debêntures requer experiência e conhecimentos específicos do setor de atuação da Companhia que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, seu mercado de atuação e os riscos inerentes aos seus negócios, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os Acionistas e os Investidores Profissionais interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários a fim de auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Debêntures. Ainda, o investimento nas Debêntures representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em um título híbrido de renda fixa com componente de renda variável, e, assim, os Acionistas e os Investidores Profissionais que pretendam investir nas Debêntures estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Debêntures, à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos Acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em títulos híbridos de renda fixa com componente de renda variável não é, portanto, adequado a Acionistas e Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como uma recomendação de investimento nas Debêntures. Ao decidir investir nas Debêntures, os Acionistas e os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures.

A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS ACIONISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, SEUS TERMOS E

CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONVERSIBILIDADE E O PREÇO DE CONVERSÃO DAS DEBÊNTURES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE E DA ESCRITURA DE EMISSÃO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, sendo tal definição não aplicável para o item "*5. Principais Características da Emissão e das Debêntures*" deste Fato Relevante, uma vez que a Escritura de Emissão possui sua própria definição para tal.

A Sequoia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes a respeito da Emissão e da Oferta mediante as publicações exigidas pelas normas e resoluções da CVM, em especial a Resolução CVM 44 e a Resolução CVM 160, e disponibiliza os seguintes e-mails em caso de dúvidas:

Investidores: ri@sequoialog.com.br
Credores: informacoesRE@sequoialog.com.br

São Paulo, 11 de dezembro de 2025

Leopoldo Bruggen
Diretor de Relações com Investidores e Financeiro



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Publicly-Held Company with Authorized Capital - Code CVM No. 25.160
CNPJ No. 01.599.101/0001-93 | NIRE No. 35.300.501.497

MATERIAL FACT

PUBLIC OFFER FOR DISTRIBUTION OF MANDATORILY CONVERTIBLE DEBENTURES

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A. (B3: SEQL3) ("Sequoia" or the "Company"), in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law") and with the regulations issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), in particular CVM Resolution No. 44/2021 ("CVM Resolution 44"), hereby informs its shareholders and the market in general, further to the information already disclosed by the Company in the material fact published on November 28, 2025, that, on this date, a request for registration was filed with the CVM, under the automatic registration system, of the public offering of the thirteenth issue of mandatorily convertible debentures, unsecured, in two series, issued by the Company ("Debentures" and "Issue", respectively). Pursuant to the "*Private Instrument of Deed of the Thirteenth Issuance of Mandatorily Convertible Debentures, Unsecured, for Public Distribution, under the Automatic Distribution Registration Regime, in up to Two Series, of Sequoia Logística e Transportes S.A.*" ("Debenture Indenture"), executed on December 1st, 2025, between the Company and the fiduciary agent of the Issue, disclosed by the Company on its website and submitted for filing with the CVM on December 1st, 2025, and the "*First Amendment to the Private Instrument of Deed of the Thirteenth Issuance of Mandatorily Convertible Debentures, Unsecured, for Public Distribution, under the Automatic Distribution Registration Regime, in up to Two Series, of Sequoia Logística e Transportes S.A.*" executed on December 10th, 2025, disclosed by the Company on its website and submitted for filing with the CVM on December 10th, 2025, six hundred and forty thousand (640,000) Debentures will be offered, each with a nominal unit value of one thousand Reais (BRL 1,000.00) on the Issue Date, totaling six hundred and forty million Reais (BRL 640,000,000.00) ("Offer").

1. OFFER

The Offer will be carried out in the Federal Republic of Brazil ("Brazil"), under the coordination of ORIZ ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., as lead underwriter ("Lead Underwriter"), pursuant to Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended, CVM Resolution No. 160, the ANBIMA Code for Public Offerings, the ANBIMA Rules and Procedures for Public Offerings, and all other applicable legal and regulatory provisions, according to the "*Coordination, Placement and Public Distribution Agreement, under a Best-Efforts Placement Regime, for Mandatorily Convertible Debentures into Shares, Unsecured Type, under the Automatic Distribution Registration Procedure, of the 13th (Thirteenth) Issue, in 2 (Two) Series, of Sequoia Logística e Transportes S.A.*" entered into on December 10, 2025, between the Company and the Lead Underwriter ("Distribution Agreement").

2. TARGET AUDIENCE

Subject to the priority to be granted to the Company's shareholders (the "Shareholders" and "Priority Offer", respectively), the Debentures shall be aimed exclusively at professional investors, as defined under the terms of article 11 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended ("Professional Investors"), who (i) are interested in acquiring Debentures under the Offer; and (ii) are holders of Credits (as defined below) ("Target Public").

For purposes of the Issuance and the Offer, "Credits" means any and all claims against the Issuer, of any nature whatsoever, which are divided into the following categories: (i) credits arising from payments of the Issuer's debts voluntarily made by third parties, on behalf of and for the account of the Issuer, during the fiscal year ending on December thirty-first, two thousand twenty-five (2025), and which must be satisfied exclusively through the delivery, by the Issuer, of shares or securities convertible into shares issued by the Issuer, whether in the context of a future capital increase of the Issuer (with issuance of shares) or in the issuance of securities convertible into shares ("Senior Credits"); (ii) credits represented (ii.a) by the debentures of the Issuer's fourth (4th) issuance of debentures, (ii.b) by the debentures of the Issuer's sixth (6th) issuance of debentures, (ii.c) by the debentures of the second (2nd) series of Issuer's seventh (7th) issuance of debentures, or (ii.d) by credits which shall be mandatorily convertible into shares or securities convertible into shares issued by the Issuer ("Restricted Credits"); and (iii) all other credits that do not qualify as Senior Credits or Restricted Credits ("Ordinary Credits").

As permitted by applicable regulations, (i) no prospectus or slide shall be prepared in the context of the Issue and the Offer; and (ii) the Reference Form shall not be resubmitted on the occasion of the application for registration of the Offer with the CVM.

3. PARTIAL DISTRIBUTION

Partial distribution of the Debentures ("Partial Distribution") shall be allowed, provided that a minimum quantity of 250,000 (two hundred fifty thousand) First Series Debentures ("Minimum Amount"). Pursuant to article 75 of CVM Resolution 160, investors may not condition their acceptance of the Offer on the distribution of: (i) all of the Debentures offered; or (ii) a minimum number of Debentures, provided that the Minimum Amount is placed. **In the event that: (i) the Minimum Amount not be reached within the subscription period of the Debentures, the Issue shall be canceled by the Issuer; or (ii) the Minimum Amount be reached, but all of the Debentures are not distributed by the end of the subscription period of the Debentures, the Debentures not placed with the Shareholders and the Professional Investors shall be canceled by the Issuer. In such case, any amounts or Credits delivered in consideration for the Debentures shall be fully refunded to the investors by the Issuer within three (3) Business Days (as defined below), without monetary adjustment or interest.**

4. MAIN CHARACTERISTICS OF THE ISSUE AND DEBENTURES

Issue Number	The Issue represents the Company's thirteenth (13 th) issue of debentures.
---------------------	--

Total Issue Amount	The total value of the Issue shall be six hundred and forty million Brazilian Reais (R\$640,000,000.00), on the Issue Date ("Total Issue Value"), being: (i) two hundred fifty million reais (BRL 250,000,000.00) in the First Series (as defined below); and (ii) three hundred ninety million reais (BRL 390,000,000.00) in the Second Series (as defined below), noting that the Total Issue Value may be reduced as a result of the Partial Distribution, provided that the Minimum Amount is observed.
Bookkeeping and Settlement Agent	The institution providing the services of settlement agent and bookkeeping of the Debentures is PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., a financial institution with its head office in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3,900, Itaim Bibi, ZIP Code 04538-132, enrolled with the CNPJ under No. 00.806.535/0001-54 ("Settlement Agent" and "Bookkeeping", respectively)
Deposit for Distribution and Trading	The Debentures shall be deposited for (i) distribution in the primary market through (a) the MDA - Asset Distribution Module, managed and operated by B3, with distribution being financially settled through B3; and (ii) electronic trading on the secondary market through CETIP21 - Bonds and Securities, managed and operated by B3, with the trades being financially settled and the Debentures held in electronic custody with B3. The distribution of the Debentures to the Target Public will be carried out through the MDA, managed and operated by B3, and the financial settlement will be carried out through B3's clearing and settlement system. The payment of the Debentures by means of the delivery of Credits shall be carried out in accordance with the rules and procedures determined by B3 and by the Registrar, it being certain that: (i) the transfer of Credits in the B3 system for formalization of the payment-in of the Debentures shall be carried out by means of a command in the system to be made by the investors through intermediaries, based on the information made available by the Issuer, and shall be concluded on the Payment-In Date; and (ii) the payment-in in current currency must be effected by the Payment Date.
Issue Date of the Debentures	For all legal purposes and effects, the issue date of the Debentures shall be December 1, 2025.
Yield Start Date	For all legal purposes and effects, the date of commencement of the yield of the Debentures shall be the Payment Date (as defined below) (the "Yield Start Date").
Form, Type, and Proof of Ownership of the Debentures	The Debentures shall be issued in registered and book-entry form, without the issuance of warrants or certificates. For all legal purposes and effects, ownership of the Debentures shall be proved by the statement of the deposit account issued by the Bookkeeping Agent. In addition, the statement issued by B3 on behalf of the holders of the Debentures (the "Debentureholders") for the Debentures held in electronic

	<p>custody at B3 shall be recognized as proof of ownership of the Debentures.</p>
Convertibility	<p>The Debentures shall be mandatorily convertible into common, registered and book-entry shares of the Company, traded on B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão under the ticker "SEQL3" (the "<u>Share(s) Resulting from the Conversion</u>"), subject to the procedures described in this Material Fact and in the Indenture. For further information on the convertibility of the Debentures see Section 4.4 and sequence of the Indenture and items "5. Convertibility" and "6. Conversion Price" of this Material Fact.</p>
Type	<p>The Debentures shall be of the unsecured type, under the terms of the Indenture and article 58 of the Brazilian Corporations Law.</p>
Term of Duration and Maturity Date	<p>Except in the events of early maturity, the Debentures shall mature 90 (ninety) days from the Issue Date, expiring therefore on February 28, 2026 ("Maturity Date").</p>
Unit Par Value	<p>The unit par value of each Debenture on the Issue Date shall be one thousand Brazilian Reais (R\$1,000.00) (the "<u>Unit Par Value</u>").</p>
Number of Debentures and Number of Series	<p>Six hundred and forty thousand (640,000) Debentures shall be issued, and the number of Debentures may be reduced as a result of the possibility of Partial Distribution of Debentures, respecting, in any case, placement of the Minimum Amount. Debentures not placed with the Shareholders and Professional Investors shall be canceled by the Issuer. The Issuance shall be carried out in up to 2 (two) series (together or individually and indistinctly, "<u>Series</u>"), as follows: (i) the first series composed of 250,000 (two hundred and fifty thousand) Debentures of the First Series ("<u>First Series</u>" and "<u>Debentures of the First Series</u>", respectively); and (ii) the second series composed of 390,000 (three hundred and ninety thousand) Debentures of the Second Series ("<u>Second Series</u>" and "<u>Debentures of the Second Series</u>", respectively). There will be no maximum quantity for allocation between the series, provided that the Offer shall be canceled if the Minimum Quantity is not reached. Notwithstanding the foregoing, provided that the terms of the Shareholders' Approvals are observed, the effective number of debentures of each Series may be amended pursuant to the demand verification with Investors. Any demand verification with Investors carried out in a different manner, if any, shall be ratified and incorporated into the Debenture Indenture by means of an amendment to be executed prior to the First Series Debentures' Payment Date, without the need for any new corporate resolution by any of the Parties or approval by a General Meeting of Debentureholders, and without being deemed a modification of the Offer. For more information on the number of Debentures and the number of Series, see Section 4.8 and sequence of the Debenture Indenture.</p>

Subscription Price and Form of Payment	(i) the Debentures of the First Series shall be paid in by means of the delivery of Credits and the contribution of funds, in Brazilian currency, provided that the ratio of R\$18.60 (eighteen reais and sixty cents) in Brazilian currency and/or Senior Credits for each R\$100.00 (one hundred reais) in Ordinary Credits and/or Restricted Credits is observed; and (ii) the Debentures of the Second Series shall be paid in up to their totality exclusively by means of the delivery of Ordinary Credits. For more information on the subscription price and the form of payment, see Section 4.9 and sequence of the Indenture.
Adjustment for Inflation of the Debentures	The Unit Par Value shall not be adjusted for inflation.
Remuneration of the Debentures	The Unit Par Value of the Debentures shall bear interest at a fixed rate of one percent (1%) per month (the " <u>Remuneration</u> "), based on twenty-one (21) Business Days, from the Debenture Yield Start Date of the respective Series until the Optional Conversion Date (as defined below) or the Mandatory Conversion Date (as defined below), as the case may be. The Remuneration shall be calculated exponentially and cumulatively <i>pro rata temporis</i> per Business Day, in accordance with the formula set out in the Indenture. For more information on the Remuneration of the Debentures see Sections 4.11 of the Indenture.
Treatment of Remuneration	The Remuneration due shall form part of the debit balance of the Debentures to be used for the purposes of calculating the number of Shares to be received by each Debentureholder when a Debenture Conversion (as defined below) takes place.
Extraordinary amortization of the Unit Par Value of the Debentures	The Unit Par Value of the Debentures shall be fully amortized on the Maturity Date.
Late Payment Charges	Failure to comply with the obligations related to the Debentures Conversion provided for in the Indenture shall result in a contractual, irreducible, and non-compensatory penalty of two percent (2%) calculated on the outstanding balance of the Debentures not converted, plus default interest at the rate of one percent (1%) per month calculated <i>pro rata temporis</i> on the outstanding balance of the Debentures not converted, from the respective date of noncompliance with the obligation related to the Conversion of the Debentures (inclusive). If the non-compliance described above is verified, the payment of the Default Charges will be made outside the B3 environment, and the supporting documentation of the respective payment must be sent by the Company to the Fiduciary Agent within 5 (five) Business Days counted from the date of the respective payment.

Scheduled Renegotiation	The Debentures shall not be subject to scheduled renegotiation.
Risk Rating	No rating agency shall be hired within the scope of the Offer to assign a rating to the Debentures.
Preemptive Right and Priority Right	The Issue shall be carried out with exclusion of the pre-emptive rights of the Company's current shareholders, under the terms of article 172, subsection I, of the Brazilian Corporations Law and paragraph 3 of article 6 of the Bylaws. For more information about the preemptive right and priority right see item "7. Exclusion of Preemptive Rights and Granting of Priority Rights" of this Material Fact.
Liquidity and Stabilization Fund	No liquidity maintenance fund or liquidity guarantee or price stabilization agreement shall be set up for the Debentures.
Amortization Fund	No amortization fund shall be established for this Issue.
Market Maker	No market maker shall be hired for the Issue.
Early Redemption of the Debentures	Early redemption of the Debentures by the Company shall not be permitted.
Optional Extraordinary Amortization	No extraordinary partial amortization of the Debentures shall be allowed.
Early Redemption Offer	An offer for early redemption of the Debentures shall not be allowed.
Optional Acquisition	There shall be no optional acquisition of the Debentures by the Company on the secondary market.
Early Maturity	Subject to the provisions of the Indenture, all obligations under the Indenture shall be declared to be due in advance, resulting in a Mandatory Conversion (as defined below) of all Debentures, pursuant to the Indenture, in the case of occurrence of any of the events set forth in the Indenture, respecting the respective cure periods ("Early Maturity Event(s)"). For more information on Early Maturity Events, see Section 6 and sequence of the Indenture.
Other Terms and Conditions	The other terms and conditions of the Issue and the Debentures shall be in accordance with the provisions of the Indenture.

5. CONVERTIBILITY

SUBJECT TO THE RULES SET FORTH IN THE DEBENTURE INDENTURE, the Debentures shall be mandatorily convertible into book-entry, registered, no-par-value common shares issued by the Issuer and traded on B3 under the ticker symbol "SEQL3" ("Conversion Share(s)").

The Debentures that have been duly paid-in and are outstanding in the market shall be automatically and mandatorily converted into the Conversion Share(s), subject to the applicable B3 operational deadlines and the provisions of the Debenture Indenture: (a) on the Maturity Date, provided that the acceleration of the obligations under the Indenture has not been declared due to the occurrence of an Event of Early Maturity; or (b) on the date on which the acceleration of the obligations under the Debenture Indenture is declared, due to the occurrence of an Event of Early Maturity, pursuant to the terms of the Indenture ("Mandatory Conversion Date" and "Mandatory Conversion" or "Conversion of the Debentures", respectively).

As of the Mandatory Conversion Date, the Company shall adopt all the measures necessary to implement the Mandatory Conversion, including calling and holding the meeting of the Company's Board of Directors provided for in the Debenture Indenture.

On the Mandatory Conversion Date, the Company shall notify the Bookkeeping Agent, with a copy to the Fiduciary Agent, by electronic means, indicating the number of Debentures that shall be subject to the Mandatory Conversion, so that the respective Debentures may be converted into Conversion Shares, observing the provisions in the Indenture, within a maximum period of up to 10 (ten) Business Days as of the Mandatory Conversion Date.

The increase of the Issuer's capital stock resulting from the Compulsory Conversion (i) is previously authorized pursuant to Article 6 of the Bylaws and this Debenture Indenture, and shall be ratified in the minutes of a meeting of the Issuer's Board of Directors to be held within five (5) days from the Compulsory Conversion Date ("BoD Minutes – Compulsory Conversion"); and (ii) shall not give rise to preemptive rights for the Shareholders, pursuant to Article 172 of the Brazilian Corporations Law, subject to the provisions of Clause 4.22 of the Debenture Indenture.

The BoD Minutes – Compulsory Conversion shall be: (i) filed for registration with the JUCESP within five (5) days from the date on which it is held; and (ii) duly registered with the JUCESP within thirty (30) days from the date on which it is held, pursuant to item III and paragraph 1 of Article 166 of the Brazilian Corporations Law. The Issuer undertakes to: (i) evidence the filing referred to in this Clause and the registration of such corporate act within two (2) Business Days from the date on which they occur, as applicable, by sending to the Trustee and to the Debentureholders an electronic copy (.pdf) of the filing receipt and of the registered corporate act, as applicable; and (ii) make the BoD Minutes – Compulsory Conversion available on its webpage on the worldwide web and on the IPE system within the deadlines required by the applicable regulations.

After the ratification of the Conversion and of the corresponding increase in the Issuer's capital stock pursuant to the BoD Minutes – Compulsory Conversion, the Conversion Resulting Shares shall be mandatorily deposited with the Bookkeeper by the Issuer, recorded and transferred to the respective Debentureholders, upon presentation of a statement by the Issuer within two (2) Business Days from the Compulsory Conversion Date. Any taxes, charges and/or expenses related to the conversion and deposit process provided for in the Debenture Indenture shall be fully borne and paid by the Issuer.

Any Conversion shall result in the cancellation of the Debentures subject to such Conversion, as well as in the loss of the respective rights relating to the Debentures to which the Debentureholders would otherwise be entitled as from the relevant Compulsory Conversion Date, except, as applicable: (i) for the rights that are the subject of judicial proceedings filed prior to the relevant Compulsory Conversion Date; and/or (ii) for the payments to which the Debentureholders are entitled pursuant to this Debenture Indenture.

Subject to the provisions of the Debenture Indenture, the Conversion Resulting Shares shall have the same characteristics and conditions and shall fully enjoy the same rights and advantages currently granted, and as of the respective Compulsory Conversion Dates, to the Issuer's common, registered, book-entry, no-par-value shares, pursuant to the Brazilian

Corporations Law, the B3 Novo Mercado Listing Rules, the rules issued by the CVM, and the Issuer's Bylaws.

6. CONVERSION PRICE

SUBJECT TO THE RULES SET FORTH IN THE DEBENTURE INDENTURE, the number of Conversion Share(s) to be delivered upon a Conversion of the Debentures shall be determined as follows, in compliance with article 170, paragraph 1, of the Brazilian Corporations Law: (i) the Conversion Share(s) to be issued upon the conversion of the First Series Debentures shall be issued at an issuance price to be determined and calculated exclusively by the Company, considering the value of the Company's common share based on the volume-weighted average price of the closing quotations of the thirty (30) trading sessions carried out on the stock exchange prior to the Mandatory Conversion Date, applying a discount of ninety-nine percent (99%), defined based on the Company's economic value used as reference for the purposes of the Debentures Issue on the Issue Date, pursuant to the valuation report prepared by Apsis Consultoria Empresarial Ltda., and considering the Company's negative shareholders' equity as reflected in the financial statements disclosed on March 31, 2025; and (ii) the Conversion Share(s) to be issued upon the conversion of the Second Series Debentures shall be issued at an issuance price to be determined and calculated exclusively by the Company, considering the value of the Company's common share based on the volume-weighted average price of the closing quotations of the thirty (30) trading sessions carried out on the stock exchange prior to the Mandatory Conversion Date. The conversion ratios of the Debentures into the Conversion Resulting Shares applicable, respectively, to the First Series and to the Second Series are hereinafter jointly referred to as the "Conversion Price."

The number of Shares to be delivered to the Debentureholders upon the Conversion of the Debentures shall be calculated exclusively by the Issuer in accordance with the following formula:

$$N = P * V$$

Where:

N: Number of Conversion Resulting Shares to be delivered to the Debentureholder;

P: Conversion Price applicable to the First Series or to the Second Series, as the case may be; and

V: Issuance price of the respective Debentures paid-in by the Debentureholder.

If any fractions of shares result from the Conversion of the Debentures of any Series, such fractions shall be paid to the respective Debentureholders in Brazilian currency, outside the B3 trading environment, on the date on which the Conversion of the Debentures actually occurs, it being certain that Debentureholders of the same Series holding more than one Debenture shall be ensured the right to aggregate the share fractions to which they are entitled, for the purpose of reaching a whole number, so as to receive the highest possible number of Conversion Resulting Shares.

Subject to the procedures adopted by the Bookkeeping Agent, supporting documentation evidencing the respective payment shall be sent by the Issuer to the Trustee within five (5) Business Days as from the date of each Conversion.

7. EXCLUSION OF PREEMPTIVE RIGHT AND GRANTING OF RIGHT OF FIRST REFUSAL

The Issue shall be carried out with exclusion of the pre-emptive rights of the Shareholders, under the terms of article 172, subsection I, of the Brazilian Corporations Law and paragraph 3 of article 6 of the Bylaws.

In order to comply with the provisions of article 56 of CVM Resolution 160, as well as to ensure the participation of Shareholders in the Offer, Shareholders with a position in custody on the First Cut-off Date (as defined below) who are legally qualified shall be granted priority to subscribe up to all of the Debentures to be placed through the Offer, subject to the Proportional Subscription Limit (as defined below), observing the provisions of the "*Priority Offer Procedure*" below (the "Priority Right").

The trading or assignment, in whole or in part, of the Shareholders' priority rights to any third party, including between the Shareholders themselves, shall not be permitted.

For more information on the procedures related to the Priority Offer, see item "7. *Priority Offer Procedure*" below.

8. PRIORITY OFFER PROCEDURE

In the context of the Priority Offer, all of the Debentures to be placed under the Offer shall be allocated on a priority basis for placement with Shareholders who make subscription requests by completing a specific form with a Custody Agent (as defined below) (a "Priority Subscription Order"), during the period between December 12, 2025, inclusive, and December 18, 2025, inclusive (the "Priority Subscription Period"), subject to the Proportional Subscription Limit.

In order to ensure the Priority Right, the shareholding interest ascertained in the positions in custody shall be taken as a basis: **(a)** on November 25, 2025, after the close of the market (the "First Cut-Off Date"), **(i)** at the Central Asset Depository of B3 (the "Central Depository"), and **(ii)** at the Share Bookkeeping Agent; and **(b)** on December 17, 2025, after the close of the market (the "Second Cut-Off Date"), **(i)** at the Central Depository, and **(ii)** at the Share Bookkeeping Agent.

The Priority Offer shall be allocated to Shareholders with a position in custody on the First Cut-off Date, in proportion to their respective holdings in the Company's capital stock on the Second Cut-off Date, disregarding any ordinary shares issued by the Company that may be held in treasury, applied to the number of Debentures, in accordance with the Proportional Subscription Limit described in the paragraph below.

Each Shareholder shall have the right to subscribe 0,005622 Debentures for each ordinary share issued by the Company held by it at the end of the trading session on the Second Cut-off Date (the "Proportional Subscription Limit"). If the ratio results in a fraction, the Proportional Subscription Limit is limited to the integer calculated without rounding, disregarding any additional fractions of Debentures.

Within the scope of the Priority Offer, there is no minimum investment amount for Shareholders, respecting the proportionality of their stake in the Company's capital stock, disregarding Shares held in treasury. Full and priority attendance to all the Priority Subscription Orders shall be assured up to the Proportional Subscription Limit of each Shareholder and, therefore, the remaining Debentures shall not be apportioned among the Shareholders under the Priority Offer.

Shareholders who submit Priority Subscription Orders must establish the number of Debentures to be subscribed within the scope of the Priority Offer, observing the Proportional Subscription Limit.

Shareholders wishing to participate in the Priority Offer must register or, if they are already registered, ensure that their registration is up to date with the custody agent holding access authorization for the custody of assets in the B3 environment in the custody agents category, duly qualified to act in the exercise of priority rights within the scope of public offers (the "Custody Agent"), through which they wish to execute their Priority Subscription Order.

Each Shareholder shall be responsible for taking the applicable measures to effect the registration or update its registration, as the case may be, with the Custody Agent, in due time to enable the implementation of the Priority Subscription Order during the Priority Subscription Period, with due regard for the procedures of each Custody Agent, as well as the procedures established in this Material Fact. The Custody Agents shall act with the strict purpose of serving the Shareholders within the scope of the Priority Offering, and under no circumstances may they make any kind of effort to sell or place the Debentures, since the Offer is aimed exclusively at Professional Investors, and the Shareholders are only guaranteed the Priority Right, pursuant to article 53 of CVM Resolution 160.

The Shareholders that wish to participate in the Priority Offer shall be subject to internal rules and procedures of the respective Custody Agent, custodians, representatives of nonresident investors, and of B3, in particular, to the rules and standards applicable to the Central Depository, and the Company, the Leader Underwriter, and B3 shall not be liable for any losses, claims, damages, or obligations resulting from noncompliance, by the Shareholders, with the requirements to participate in the Priority Offer established in this Material Fact.

Priority Subscription Orders are irrevocable and irreversible, subject to the conditions of the Priority Subscription Order instrument itself, in accordance with the following conditions:

- (i)** observing the Proportional Subscription Limit, each Shareholder interested in participating in the Priority Offer must submit its Priority Subscription Order to a single Custody Agent, by filling in the Priority Subscription Order during the Priority Subscription Period. If: **(a)** the Minimum Amount is not reached within the subscription period for the Debentures, the Issue shall be canceled by the Company; or **(ii)** the Minimum Amount is reached, but not all of the Debentures are distributed by the end of the subscription period for the Debentures, the Debentures not placed with the Shareholders and Professional Investors shall be canceled by the Company. **Given the convertibility of the Debentures into Shares, Shareholders should be aware that they shall have agreed to increase their proportional stake in the Company's capital stock in the event of subscription and payment of Debentures.**

- (ii) the negotiation or assignment, in whole or in part, of the Shareholders' priority rights to any third party, including among the Shareholders themselves, shall not be permitted;
- (iii) Shareholders interested in making Priority Subscription Requests are recommended to:
 - (a) carefully read: **(x)** the terms and conditions stipulated in the Priority Subscription Order, especially the procedures relating to the settlement of the Offer and the power of attorney provision, whereby, when making the Priority Subscription Order, the Shareholder will automatically appoint the Custody Agent that received the respective Priority Subscription Order as his attorney-in-fact; and **(y)** the information contained in this Material Fact; **(b)** check with the Custody Agent of their choice, before making their Priority Subscription Order, whether it will, at its sole discretion, require maintenance of funds in an account opened and/or maintained with it, for the purposes of guaranteeing the Priority Subscription Order; **(c)** contact the Custody Agent of their choice to obtain more detailed information on the deadline established by the Custody Agent for execution of the Priority Subscription Order or, if applicable, to take the appropriate measures to register or update their registration, as the case may be, with the Custody Agent in good time to allow execution of the Priority Subscription Order during the Priority Subscription Period, observing the operating procedures adopted by each Custody Agent and the procedures set forth in this Material Fact; **(d)** in the event that the ordinary shares issued by the Company, held by it, are held in custody at the Share Bookkeeping Agent, make sure that their respective registrations are up to date at the Share Bookkeeping Agent, observing the procedures for the Priority Offering described herein; and **(e)** in the event that the ordinary shares issued by the Company, held by them, are held in custody at B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, make sure that their respective registrations are up to date at one of the Custody Agents, observing the procedures for the Priority Offer described herein. The Custody Agents shall act with the strict purpose of attending to the Shareholders' priority right, and under no circumstances may they make any kind of effort to sell or place the Debentures;
 - (iv) there shall be no possibility of requesting the subscription of unsubscribed debentures in the Priority Offer, nor shall there be any apportionment within the scope of the Priority Offer. Shareholders who wish to subscribe for Debentures in excess of their respective Proportional Subscription Limit may participate in the Offering **if they are Professional Investors** and sign a document accepting the Offer, indicating, under the terms of the Indenture, that: **(a)** the CVM has not reviewed the documents relating to the Issue and the Offer, nor their terms and conditions; **(b)** they have carried out their own review in relation to the quality and risks of the Debentures; **(c)** they have opted to make the investment in the Debentures exclusively on the basis of public information relating to the Debentures and the Company, as the case may be and as applicable, including, but not limited to, the Indenture and, in the case of the Professional Investors, the summary of the debentures, prepared in accordance with the applicable rules of the Brazilian Association of Financial and Capital Market Entities ("ANBIMA" and "Summary of the Debentures", respectively); **(iv)** disclosure of a prospectus and slide for the Offer and update, by the Company, of its reference form ("Reference Form") was waived, due to the fact that the Offer is restricted to Professional Investors; and **(v)** they have full knowledge of the relevant facts, financial statements, quarterly information (ITR), Reference Form, and other information disclosed to the public by the Issuer, which have not been reviewed and are not incorporated by reference in the Offer documents; and **(vi)** in the case of the First Series Debentures, the Credits must be transferred to the

Issuer, prior to the deposit of the Debentures, in accordance with the rules and procedures determined by B3;

- (v) the number of Debentures to be subscribed must be reported to each Shareholder by the respective Custody Agent by 4:00 p.m. on the Business Day following the date of receipt by the Custody Agent of the notice on the allocation of the Debentures to be sent by B3 after the demand-verification procedure;
- (vi) each of the Shareholders shall make payment of the amount indicated in item (v) above, with the Custody Agent with which it has made the respective Priority Subscription Order, **(a)** in cash, in Brazilian currency, by 10:00 a.m. on the First Payment Date of the First Series Debentures (the "Settlement Date"), unless otherwise required by the Custody Agent; or **(b)** by offsetting the Credits, in this case by means of an order to transfer the Credits), in the B3 Balcão system, by the Business Day prior to the payment date of the First Series Debentures;
- (vii) to enable the settlement of the Debentures, each Shareholder must maintain an active account in the B3 Balcão system, under penalty of the Debentures not being able to be settled. Debentures subject to Priority Subscription Order that are not paid up by 10:00 a.m. on the First Payment Date of each Series shall be automatically reallocated to the Offer, and the Company, the Lead Underwriter, or B3 shall not be liable for any losses, claims, harm, or damages incurred by the respective defaulting subscriber;
- (viii) in the event that a particular subscriber deposits only part of the funds due as payment for its Debentures, the portion of Debentures of such subscriber that is not paid up by the deadline indicated in items (vi) and (vii) above shall be automatically reallocated to the Offer, and the Company, the Lead Underwriter, or B3 shall not be liable for any losses, claims, harm, or damages incurred by the respective defaulting subscriber;
- (ix) on the first Payment Date of the Debentures of each Series, by 4:00 p.m., each of the Shareholders who have made a Priority Subscription Order and who have paid up the Debentures, the quantity of Debentures reported to the Shareholder pursuant to item (i) above, provided that the payment conditions set out in item (vi) above have been met. If this ratio results in a fraction of Debentures, the number to be subscribed shall be limited only to the whole part, disregarding any fractions of Debentures, which shall be gathered by the Lead Underwriter and the corresponding Debentures formed by such fractions shall be reallocated to the Offer;
- (x) in the events provided for in this Material Fact, including the one provided for in item 0 above, the Shareholder who has its Priority Subscription Order canceled: **(a)** shall not participate in the Priority Offer; and **(b)** shall have the Credits and/or any amounts deposited returned by the respective Custody Agent without interest, adjustment for inflation or reimbursement of any costs incurred and with deduction, if applicable, of the amounts related to taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial transactions, the IOF/Exchange and any taxes that may be created and/or those whose rate currently equivalent to zero may be increased), within three Business Days from the notice of cancellation of the Offer; and

(xi) in the event that the Minimum Amount is not met, or the Offer is not completed, or in the event of the termination of the Distribution Agreement or cancellation or revocation of the Offer, or in any other event in which the Priority Subscription Orders are returned due to an express legal or regulatory provision, all Priority Subscription Orders shall be canceled and the Custody Agent that received the Priority Subscription Order shall notify the respective Shareholder of the cancellation of the Offer, which may occur through the disclosure of a material fact. If the Shareholder has already cleared the Credits or deposited the payment, the Credits and any amounts deposited shall be returned by the respective Custody Agent without interest, adjustment for inflation or reimbursement of any costs incurred and with deduction, if applicable, of the amounts related to taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial transactions, the IOF/Exchange and any taxes that may be created and/or those whose rate currently equivalent to zero may be increased), within three Business Days from the notice of cancellation of the Offer. In the event of cancellation of the Offer, the Custody Agents, the Company, and the Lead Underwriter shall not be liable for any losses or damages incurred by the Shareholders.

Pursuant to article 85, paragraph 2, of the Brazilian Corporations Law and CVM Resolution No. 27, of April 8, 2021, the Priority Subscription Order shall be the document through which the Shareholder agrees to participate in the Priority Offer, to subscribe, and to pay up the Debentures that may be allocated to it. Accordingly, the subscription of the Debentures by the Shareholders of the Priority Offer shall be formalized by means of a Priority Subscription Order, containing, at the very least, (i) the conditions for subscription and payment of the Debentures; (ii) clarification that a Partial Distribution shall be admitted; (iii) clarification on the condition of a Bound Person (or not) of the Offer, and (iv) a representation that: (1) they are fully aware that the CVM has not carried out a review of the documents relating to the Issue and the Offer, nor of their terms and conditions; (2) they have carried out their own review in relation to the quality and risks of the Debentures; (3) they have opted to make the investment in the Debentures exclusively on the basis of public information relating to the Debentures and the Company, as the case may be and as applicable, including, but not limited to, the Indenture; (4) the disclosure of a prospectus and slide for the Offer and the updating by the Company of its Reference Form has been waived, due to the fact that it is restricted to Professional Investors; (5) have full knowledge of the material facts, financial statements, quarterly information (ITR), Reference Form and other information disclosed to the public by the Issuer, which have not been reviewed and are not incorporated by reference into the Offer documents; and (6) with respect to the transfer of Credits in the B3 system, the Credits shall be transferred to the Issuer prior to the deposit of the Debentures, also in accordance with B3's rules and procedures.

9. ESTIMATED TIMETABLE FOR THE OFFER

Below is an estimated timetable for the main stages of the Offer:

No.	Event	Date Performed / Expected Date⁽¹⁾
1.	First Priority Offer Cut-off Date.	November 25, 2025
2.	Meeting of the Company's Board of Directors approving the Issue of the Debentures and the Offer.	November 28, 2025

Disclosure of this Material Fact of the Offer.

3.	B3' Protocol	December 1, 2025
4.	First Return from B3	December 8, 2025
5.	Compliance with Requirements	December 9, 2025
	Return by B3	
	Registration of the Offer with the CVM	
6.		December 11, 2025
	Publication of the Announcement of Commencement	
	Publication of the Material Fact regarding the Offer	
7.	Start of the Priority Offer	December 12, 2025
8.	Second Priority Offer Cut-off Date	December 17, 2025
9.	Closing of the Priority Subscription Period	December 18, 2025
10.	Start of the Offer	December 19, 2025
	Carrying Out of the Allocation Procedure of the First Series	
	Debentures and of the Priority Offer	
11.	First Date for Carrying Out of the Allocation Procedure of the Second Series Debentures	December 23, 2025
12.	Settlement Date of the First Series Debentures	December 29, 2025
	First Settlement Date of the Second Series Debentures	
13.	Second Date for Carrying Out the Allocation Procedure of the Second Series Debentures	January 6, 2026
14.	Second Settlement Date of the Second Series Debentures	January 9, 2026
15.	Cut-off date of publication of the Closing Announcement	June 09, 2026

⁽¹⁾ All dates set for future events are merely indicative and are subject to change, suspension, extension, or acceleration without prior notice, at the discretion of the Company and the Lead Underwriter. Also, in the event of changes in circumstances, revocation, or modification of the Offer, this timetable may be altered.

10. DILUTION

Any Shareholder who: (i) does not exercise its Priority Right within the scope of the Priority Offer; or (ii) exercises its Priority Right within the scope of the Priority Offer by subscribing for an amount of Debentures lower than its corresponding proportion in the shareholding position; or (iii) has its Priority Subscription Request cancelled pursuant to the terms described in this Material Fact, may be diluted upon the Conversion of the Debentures.

11. ADDITIONAL INFORMATION

As this is a public Offer under the automatic registration procedure, the Offer shall be subject to registration with ANBIMA, pursuant to article 19 of ANBIMA's "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", in effect as of July 15, 2024, and ANBIMA's "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", in effect as of March 24, 2025, as applicable, within seven (7) calendar days from the submission of the closing announcement of the Offer to the CVM, pursuant to the aforementioned ANBIMA rules and article 76 of CVM Resolution 160.

THE DEBENTURES WILL BE OFFERED EXCLUSIVELY TO: (I) SHAREHOLDERS, WITHIN THE SCOPE OF THE PRIORITY OFFER, DUE TO THE CONVERTIBILITY OF THE

DEBENTURES; AND (II) PROFESSIONAL INVESTORS, WITHIN THE SCOPE OF THE OFFER; THEREFORE, WITH THE EXEMPTION OF DISCLOSURE OF THE PROSPECTUS, SLIDE, AS PERMITTED UNDER THE TERMS OF ARTICLE 9, SUBSECTION I, AND 23, PARAGRAPH 1, OF CVM RESOLUTION 160, AND THE COMPANY SHALL NOT RESUBMIT ITS REFERENCE FORM ON THE OCCASION OF APPLICATION FOR REGISTRATION OF THE OFFER, SUBJECT TO ARTICLE 25, PARAGRAPH 6, OF CVM RESOLUTION No. 80, OF MARCH 29, 2022, AS AMENDED.

The Offer is unsuitable for investors who are not Professional Investors, with the exception of the Shareholders under the Priority Offer. The decision to invest in the Debentures requires experience and specific knowledge of the Company's sector, which allows the investor to conduct a detailed analysis of the Company's business, its market, and the risks inherent in its business, which may even result in full loss of the amount invested. Shareholders and Professional Investors interested in participating in the Offer are recommended to consult their lawyers, accountants, financial advisors, and other professionals they deem necessary in order to assist them in assessing the risks inherent in the Company's business and in investing in the Debentures. In addition, investment in the Debentures represents a risky investment, given that it is an investment in a hybrid fixed-income security with a variable-income component, and thus Shareholders and Professional Investors who intend to invest in the Debentures are subject to equity losses and risks, including those related to the Debentures, the Company, the sector in which the Company operates, the Shareholders, and the macroeconomic environment in Brazil, which should be carefully considered before making an investment decision. Investment in hybrid fixed-income securities with a variable-income component is therefore not suitable for Shareholders and Professional Investors who are averse to risks related to capital market volatility or liquidity.

This Material Fact should not, under any circumstances, be considered as a recommendation to invest in the Debentures. When deciding to invest in the Debentures, the Shareholders and the Professional Investors should carry out their own analysis and assessment of the Company's financial situation, its activities, and the risks arising from the investment in the Debentures.

THE COMPANY AND THE UNDERWRITERS OF THE OFFER STRONGLY RECOMMEND THAT SHAREHOLDERS AND PROFESSIONAL INVESTORS INTERESTED IN PARTICIPATING IN THE OFFER CAREFULLY READ ITS TERMS AND CONDITIONS, ESPECIALLY THE PROCEDURES RELATING TO CONVERTIBILITY AND THE CONVERSION PRICE OF THE DEBENTURES CONTAINED IN THIS MATERIAL FACT AND IN THE INDENTURE, BEFORE MAKING ANY INVESTMENT DECISION.

For the purposes of this Material Fact, "Business Day(s)" shall mean any day other than a Saturday, Sunday or national holiday, it being understood that such definition does not apply to item "5. Main Characteristics of the Issue and the Debentures" of this Material Fact, since the Debenture Indenture contains its own definition for such term.

Sequoia will keep its shareholders and the market informed of relevant updates regarding the Issue and the Offering through the publications required by CVM rules and resolutions, in particular CVM Resolution 44 and CVM Resolution 160, and provides the following e-mail addresses in case of questions:

Investors: ri@sequoialog.com.br

Creditors: informacoesRE@sequoialog.com.br

Barueri/SP, December 11, 2025.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A

Leopoldo Bruggen

Investor Relations and Finance Director